

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

I - Nº 007/SAMN/2019

II - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

III - **Elemento a fornecer/contratar:**

ITEM 01: Prestação dos serviços de reforma da Subestação do Prédio Alípio Miranda Ribeiro, anexo ao Museu Nacional, localizado na Quinta da Boa Vista – Rio de Janeiro – RJ, com fornecimento de material e equipamentos. Tudo será realizado conforme Projeto de Instalação de Reforma e Readequação da Subestação do Prédio Anexo, Caderno de Especificações das Instalações e Montagem e Lista de Materiais anexos a este documento.

A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU NACIONAL – SAMN**, com sede na Rua das Marrecas nº 40, complemento sala 413 Parte – Centro – Rio de Janeiro - RJ, por meio da Comissão de Seleção a ser instituída pela Diretoria da SAMN, convida essa empresa a apresentar proposta para o 'Elemento a fornecer/contratar' ao início apontado, tudo conforme as especificações e condições constantes deste Procedimento de Seleção e seus Anexos.

Este Procedimento será processado em conformidade com o estabelecido neste documento e no Regulamento de Compras e Contratações da SAMN.

Esta contratação se efetiva no âmbito do projeto "Renovação da infraestrutura elétrica do Museu Nacional" no âmbito do Termo de Doação do Governo Alemão.

A descrição completa do objeto se encontra no Anexo – Caderno de Especificações das Instalações e Montagem.

A Comissão de Seleção – doravante chamada de "Comissão" – é o órgão que irá analisar toda documentação apresentada pelos Proponentes.

DOS PROCEDIMENTOS

1 - DA ENTREGA DO ENVELOPE

1.1 – O Proponente interessado em participar deste Procedimento de Seleção deverá entregar envelope, contendo a documentação solicitada no presente ato convocatório, no Horto Botânico do Museu Nacional – cujo endereço formal é Av. General Herculano s/nº - Quinta da Boa Vista - São Cristóvão - Rio de Janeiro – RJ, até às 17:00 horas do dia 26/08/2019, diretamente ao representante da SAMN responsável por: abrir o envelope, conferir os documentos nele contido, protocolar e encaminhar à Comissão que irá analisar cada Proposta e divulgar o resultado em até 03 (três) dias úteis.

1.1.1 – a entrada desse escritório é feita pelo Horto Botânico, cujo efetivo acesso se dá pelo portão da Quinta em frente à estação de São Cristóvão;

1.1.2 – Não serão aceitas Propostas entregues fora do prazo acima estipulado;

1.2 - As propostas deverão estar acondicionadas em um só envelope contendo na parte externa e frontal a inscrição do quadro abaixo:

Proposta Procedimento de Seleção Nº 007/SAMN/2019 Reforma e Readequação da SE – Prédio Anexo Razão Social e CNPJ do proponente

1.2.1 – Acompanhando o envelope o Proponente deverá trazer duas vias da relação de todos os documentos que estão contidos no envelope. Esta lista servirá para conferência no ato da entrega. Uma via receberá o aceite do responsável pelo recebimento dos envelopes na SAMN e será devolvida ao portador; a outra via acompanhará a Proposta para análise;

1.2.2 - A Comissão não aceitará protocolo de entrega ou requisição de documento em substituição aos solicitados para análise;

1.2.3 - É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope lacrado entregue ao representante da SAMN.

1.3 – A Comissão irá analisar todas as propostas recebidas e registrar na ata da reunião de análise todos os fatos relevantes;

1.4 – Na fase de análise, se entender necessário, a Comissão poderá solicitar por escrito esclarecimentos aos proponentes acerca do conteúdo constante do envelope;

1.4.1 - As respostas e informações prestadas não poderão modificar as condições constantes da documentação já entregue à Comissão;

1.4.2 – Os esclarecimentos prestados serão parte integrante deste Procedimento de Seleção e será incorporada à documentação apresentada pelo Proponente;

1.5 - Concluída a avaliação de todas as Propostas a Comissão informará aos participantes a Proposta vencedora;

1.6 - Eventuais desclassificações de propostas terão os motivos registrados na mesma Ata.

2 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - A SAMN solicita aos Proponentes que apresentem os documentos na mesma sequência em que forem elencados na relação que será utilizada para conferência. Devem estar preferencialmente presos uns aos outros e numerados de modo a dar celeridade ao cotejo no ato do recebimento e também garantir que não houve perda de folhas. Sugerimos que a ordem abaixo seja mantida.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

2.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

2.1.1.1 - Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, em forma consolidada; tudo devidamente registrado em cartório próprio e acompanhado, ainda, quando for o caso, de documento de eleições de seus administradores em exercício.

2.1.2 - Para Regularidade Fiscal:

2.1.2.1 - "Certidões Negativas" ou "Positiva de Débitos com efeitos de Negativa" comprovando a regularidade do proponente para com:

2.1.2.2 - A Seguridade Social - INSS;

2.1.2.3 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.1.2.4 - Os Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.1.2.5 - O Ministério do Trabalho (regularidade);

2.1.3 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

2.1.3.1 - Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede do Proponente.

2.1.3.1.1 - Caso o Proponente não seja sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de **declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperações judiciais.**

2.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.1.3.2.1 - o proponente deve destacar os valores que comprovam que o índice de liquidez da empresa é ≥ 1 ;

2.2 – Os Proponentes que possuírem inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF podem apresentar a certidão regular de cadastro em substituição aos documentos acima elencados.

2.3 – Deverão também ser incluídas neste envelope as seguintes declarações:

2.3.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação e participação, de acordo com o modelo apresentado em anexo;

2.3.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, conforme modelo apresentado em anexo;

2.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, estabelecidos pelo órgão emissor.

2.4.1 - Inexistindo prazo aposto nas certidões, ou estabelecido por lei, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

2.5 - Os documentos necessários à comprovação da regularidade do proponente poderão ser apresentados por uma das seguintes formas:

- A. Em original;
- B. Por qualquer processo de cópia legível, sem rasura e autenticada nos termos da lei;
- C. Publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- D. Originais retirados da internet.

2.6 - Sob pena de não serem aceitos pela Comissão, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, e, preferencialmente, com o número do CNPJ, com o respectivo endereço, e datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data marcada para entrega do envelope na sede da SAMN.

3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Os documentos técnicos a serem apresentados são:

3.1.1 – Apresentar no mínimo 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA de obra que possua Subestação de no mínimo 13,8 kV – 600 kVA;

3.1.2 - Declaração, sob as penas da lei, de que tem Pleno Conhecimento Técnico de Painéis em SF6 – 13,8 kV;

3.1.4 – Declaração, sob as penas da lei, de que os serviços e os fornecimentos que integram o objeto dar-se-ão em plena conformidade com os termos previstos neste procedimento de seleção e seus anexos;

3.1.5 - Originais ou cópias autenticadas de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado evidenciando que o proponente realizou, sem qualquer restrição, os serviços de natureza semelhante ao que se pretende contratar, compatível em características, quantidades e prazos de execução. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra informação, de modo que a SAMN possa contatar a empresa declarante, caso seja necessário.

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços será apresentada conforme o modelo em anexo – Modelo de Proposta de Preços, preenchido sem rasuras ou emendas, rubricado pelo representante legal do proponente, e que:

- A. Ofereça um só preço fixo, irreeajustável e determinado para o item descrito no documento;
- B. Informe os preços em moeda nacional; e
- C. Venha acompanhada da lista de material devidamente preenchida e compondo ao final o valor total da Proposta.

4.2 – A Comissão se reserva o direito de desclassificar a Proposta de Preço apresentada caso constate qualquer inconsistência.

4.3 - O preço apresentado pelo proponente é único, bruto, e deverá considerar e englobar todos os custos de fornecimento e serviços, de qualquer natureza, sejam remunerações e despesas privadas ou públicas, inclusive tributárias, sejam custos diretos ou indiretos incidentes sobre o objeto da contratação ou em sua decorrência.

4.3.1 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4.3.2 - Serão considerados custos da Contratada todos aqueles necessários ao efetivo cumprimento do objeto deste Procedimento, inclusive a realização dos testes necessários;

4.3.3 - Sobre o preço ofertado poderão incidir recolhimentos na fonte, conforme legislação pertinente ou cláusulas contratuais.

4.4 - As propostas de preço serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, sagrando-se vencedor o proponente que oferecer o Menor Preço Global para o objeto.

4.4.1 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem divergência das condições estabelecidas neste procedimento de seleção.

4.4.2 - Verificando-se igualdade de condições ou empate de propostas em relação aos preços, a indicação da vencedora será feita por sorteio.

4.5 – A Comissão poderá negociar o valor com o Proponente que sagrar-se vencedor visando adequar ao orçamento disponível.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – O Proponente, sempre que couber e as Declarações são um exemplo, deverá apresentar os documentos assinados pelo responsável da empresa.

5.2 – Para considerar o Proponente “habilitado” e “tecnicamente aprovado” a Comissão irá verificar se a documentação entregue se encontra vigente e em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos.

5.3 - Para ser o vencedor deste Procedimento de Seleção o Proponente deverá ter sido considerado “habilitado”, “tecnicamente aprovado” e oferecer o menor preço global.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Legitimado o resultado deste procedimento de seleção pela Comissão, o Proponente vencedor será convocado em sequência, para assinar o Contrato.

6.1.1 - A contratação será feita mediante Contrato cuja minuta segue em Anexo;

6.2 - Impossibilitada de efetivar o Contrato com o Proponente vencedor, a Comissão examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a este Procedimento de Seleção.

6.3 - Mediante fundamentação, a Comissão poderá não efetivar a contratação de nenhum dos proponentes.

6.4 - A Contratada para realização dos serviços deverá apresentar o cronograma de execução em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato.

6.4.1 - O cronograma de execução deverá prever a entrega dos equipamentos e o habite-se;

6.4.2 – O limite para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, entretanto o Proponente poderá indicar menor prazo e indicá-lo no item específico mencionado na Proposta de Preços.

6.2 – Os projetos executivos serão fornecidos à empresa contratada para a execução dos serviços.

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 - Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre este procedimento de seleção poderão ser solicitados por escrito à Comissão por meio do endereço eletrônico: propostas@samn.org.br;

7.2 - Os esclarecimentos e informações prestados pela Comissão serão transmitidos, por escrito, a todos os demais participantes e ficarão integrando este procedimento de seleção;

7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Procedimento de seleção excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

7.4 - O presente Procedimento poderá ser revogado por razões decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, não cabendo aos proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização;

7.5 - A divulgação do resultado deste procedimento de seleção não implicará direito à contratação.

7.6 - O presente Procedimento reger-se-á pelas leis brasileiras, sendo que qualquer incompatibilidade será dirimida mediante a validação das cláusulas, a remodelação da cláusula incompatível, na preservação das intenções e métodos nela mencionados.

7.6.1 - As normas disciplinadoras deste procedimento de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SAMN e a finalidade e a segurança da contratação.

7.7 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução ou da interpretação deste procedimento de seleção, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.8 - Integram este procedimento de seleção os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto de Instalação de Reforma e Readequação da Subestação Prédio Anexo, Caderno de Especificações das Instalações e Montagem e Lista de Materiais;

Anexo II - Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo III - Declaração de Regularidade - Ministério do Trabalho e Emprego

Anexo IV - Declaração para: **IV1** - materiais, corpo técnico e equipamentos disponíveis; **IV2** – pleno conhecimento técnico de Painéis em SF6 – 13,8kv; **IV3** – prestação dos serviços e fornecimentos em plena conformidade;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII - Termo de Aceite Definitivo do(s) Serviços(s)/Fornecimentos.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2019.

Presidente da Comissão

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

I - Nº 007/SAMN/2019

II - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

III - **Elemento a fornecer/contratar:**

ITEM 01: Prestação dos serviços de reforma da Subestação do Prédio Alípio Miranda Ribeiro, anexo ao Museu Nacional, localizado na Quinta da Boa Vista – Rio de Janeiro – RJ, com fornecimento de material e equipamentos. Tudo será realizado conforme Projeto de Instalação de Reforma e Readequação da Subestação Prédio Anexo, Caderno de Especificações das Instalações e Montagem e Lista de Materiais anexos a este documento.

ANEXO I

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO

PRÉDIO ANEXO ALÍPIO MIRANDA RIBEIRO

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES E MONTAGEM

E

LISTA DE MATERIAIS

ESTES DOCUMENTOS ESTÃO EM ANEXO EM ARQUIVO ÚNICO

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

I - Nº 007/SAMN/2019

II - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

III - **Elemento a fornecer/contratar:**

ITEM 01: Prestação dos serviços de reforma da Subestação do Prédio Alípio Miranda Ribeiro, anexo ao Museu Nacional, localizado na Quinta da Boa Vista – Rio de Janeiro – RJ, com fornecimento de material e equipamentos. Tudo será realizado conforme Projeto de Instalação de Reforma e Readequação da Subestação Prédio Anexo, Caderno de Especificações das Instalações e Montagem e Lista de Materiais anexos a este documento.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU NACIONAL - SAMN
REF. Procedimento de Seleção Nº 007/SAMN/2019

A empresa, com sede
na, nº, C.N.P.J. nº
.....,

DECLARA, sob as penas da lei,

- que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a empresa e seu(s) responsável (eis) legal (ais) não são parte em processo criminal ou não se encontram envolvidos em acusações de corrupção e/ou improbidade;
- que inexistente qualquer condenação judicial em Segunda Instância de seu(s) responsável (eis) legal (ais) em processos criminais ou de improbidade.

Local e data
Assinatura do Responsável Legal da Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado do proponente.

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

I - Nº 007/SAMN/2019

II - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

III - **Elemento a fornecer/contratar:**

ITEM 01: Prestação dos serviços de reforma da Subestação do Prédio Alípio Miranda Ribeiro, Anexo ao Museu Nacional, UFRJ, localizado na Quinta da Boa Vista – Rio de Janeiro – RJ, com fornecimento de material e equipamentos. Tudo será realizado conforme Projeto de Instalação de Reforma e Readequação da Subestação Prédio Anexo, Caderno de Especificações das Instalações e Montagem e Lista de Materiais anexos a este documento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do procedimento de seleção nº 007/SAMN/2019, promovido pela SAMN, declaro, sob as penas da lei, que, a Empresa (razão social) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data
Assinatura do Responsável Legal da Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado do proponente.

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

I - Nº 007/SAMN/2019

II - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

III - **Elemento a fornecer/contratar:**

ITEM 01: Prestação dos serviços de reforma da Subestação do Prédio Alípio Miranda Ribeiro, anexo ao Museu Nacional, localizado na Quinta da Boa Vista – Rio de Janeiro – RJ, com fornecimento de material e equipamentos. Tudo será realizado conforme Projeto de Instalação de Reforma e Readequação da Subestação do Prédio Anexo, Caderno de Especificações das Instalações e Montagem e Lista de Materiais anexos a este documento.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA:

IV1 - MATERIAIS, CORPO TÉCNICO E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

**IV2 – PLENO CONHECIMENTO TÉCNICO DE
PAINÉIS EM SF6 – 13,8Kv**

**IV3 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM
PLENA CONFORMIDADE**

IV1 - Declaro, sob as penas da lei, que serão disponibilizados para prestação dos serviços, os profissionais, equipamentos, materiais, e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

IV2 - Declaro, sob as penas da lei, de que tem a empresa ----- e seus técnicos têm Pleno Conhecimento Técnico de Painéis em SF6 – 13,8 kV;

IV3 - Declaro, sob as penas da lei, de que os serviços e os fornecimentos que integram o objeto dar-se-ão em plena conformidade com os termos previstos no Procedimento de Seleção nº 007/SAMN/2019 e seus anexos;

Local e data
Assinatura do Responsável Legal da Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado do proponente.

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

I - Nº 007/SAMN/2019

II - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

III - **Elemento a fornecer/contratar:**

ITEM 01: Prestação dos serviços de reforma da Subestação do Prédio Alípio Miranda Ribeiro, anexo ao Museu Nacional, localizado na Quinta da Boa Vista – Rio de Janeiro – RJ, com fornecimento de material e equipamentos. Tudo será realizado conforme Projeto de Instalação de Reforma e Readequação da Subestação do Prédio Anexo, Caderno de Especificações das Instalações e Montagem e Lista de Materiais anexos a este documento.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU NACIONAL – SAMN

Att: Comissão

Atendendo ao chamado para participar do procedimento de seleção Nº 007/SAMN/2019, estamos apresentando proposta de preço para prestação dos serviços de reforma da Subestação do Prédio Alípio Miranda Ribeiro, anexo ao Museu Nacional, localizado na Quinta da Boa Vista – Rio de Janeiro – RJ, com fornecimento de material e equipamentos. Tudo será realizado conforme Projeto de Instalação de Reforma e Readequação da Subestação do Prédio Anexo, Caderno de Especificações das Instalações e Montagem, Lista de Materiais e condições especificadas neste Ato convocatório e seus Anexos, declarando expressamente:

I - Assumimos todos os custos de preparação e apresentação das propostas e a SAMN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Procedimento;

II - Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços e declaramos que o proposto atende, na íntegra, às exigências contidas neste procedimento de seleção;

III - É responsabilidade desta empresa a fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de seleção;

IV - Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas, comprometendo-nos a prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste procedimento de seleção e seus anexos;

V - A proposta de preço tem prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega;

VI - A proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, entrega do(s) item(ns), benefícios, encargos, tributos, garantia, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e demais contribuições pertinentes ao cumprimento integral do objeto deste procedimento de seleção e seus Anexos.

VII - O(s) procurador(es) da empresa que assinará(ão) o Contrato é (são) o(s) Sr(s).
_____ RG nº _____ CPF nº _____.

VIII - O início dos serviços será imediato e poderão ser realizados em até --- (-----) dias, considerando que o marco inicial é a data da assinatura do contrato.

IX - O valor total desta proposta é de R\$----- (-----) que corresponde ao somatório dos valores totais registrados na Lista de Material que se encontra em anexo.

(localidade e data)
(assinatura autorizada do proponente)

OBS.: esta proposta deverá ser original e em papel timbrado do proponente.

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

I - Nº 007/SAMN/2019

II - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

III - **Elemento a fornecer/contratar:**

ITEM 01: Prestação dos serviços de reforma da Subestação do Prédio Alípio Miranda Ribeiro, anexo ao Museu Nacional, localizado na Quinta da Boa Vista – Rio de Janeiro – RJ, com fornecimento de material e equipamentos. Tudo será realizado conforme Projeto de Instalação de Reforma e Readequação da Subestação do Prédio Anexo, Caderno de Especificações das Instalações e Montagem e Lista de Materiais anexos a este documento.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU NACIONAL – SAMN, com sede na Rua das Marrecas nº 40 complemento sala 413 Parte – Centro – Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob nº -----, Inscrição Municipal nº -----, neste ato representada nos termos de seu Estatuto.

CONTRATADA:, com sede na cidade de, Estado de, na Rua..... nº, CEP, tel, fax, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, neste ato representada pelo Sr., (cargo), RG nº e CPF nº,

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto prestação dos serviços de reforma da Subestação do Prédio Alípio Miranda Ribeiro, anexo ao Museu Nacional, localizado na Quinta da Boa Vista – Rio de Janeiro – RJ, com fornecimento de material e equipamentos. Tudo será realizado conforme Projeto de Instalação de Reforma e Readequação da Subestação do Prédio Anexo, Caderno de Especificações das Instalações e Montagem, Lista de Materiais e Procedimento de Seleção Nº 007/SAMN/2019 e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independente de sua transcrição.

1.1.1 - Esta contratação se efetiva no âmbito do projeto “Renovação da infraestrutura elétrica do Museu Nacional” no âmbito do Termo de Doação do Governo Alemão.

1.2 - Integram também o presente Contrato, independente de transcrição, toda a documentação pertinente ao Ato convocatório, além da Proposta de Preços da Contratada o cronograma de execução a ser aprovado pela SAMN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Prestar os serviços e utilizar materiais em observância às especificações técnicas contidas no Anexo I, parte integrante do Procedimento de Seleção nº 007/SAMN/2019.

2.3 – Executar os serviços em conformidade com os Projetos Executivos fornecidos pela SAMN.

2.3 - Realizar os serviços decorrentes deste Contrato dentro do mais elevado padrão profissional, com competência, ética e integridade;

2.4 - Respeitar e estar atenta às Normas, Instruções Normativas e Legislações pertinentes e aos parâmetros específicos conforme indicado na documentação técnica;

2.5 – Responsabilizar-se por toda a documentação, aprovação e licenciamento em qualquer fase, em todas as instâncias e órgãos competentes, sendo sua obrigação entregar à SAMN tudo regular e livre de qualquer embaraço e pronto para o funcionamento;

2.6 – Obter o “habite-se” das instalações bem como todos os procedimentos necessários, dentre eles pedido de vistorias e atendimento a fiscalização tornando-se solidária e responsável pelos prazos das ligações do empreendimento;

2.7 – Apresentar os desenhos de “as built” ao final da execução;

2.8 – Apresentar todos os desenhos de construção dos equipamentos instalados;

2.9 – Zelar para que os desenhos referentes ao Painel sejam elaborados conforme padrão ABNT, em folhas formato A4, na forma de caderno eletromecânico, simbologia no padrão IEC/ABNT e em formato PDF.

2.10 – Arcar com os custos referentes aos testes do Transformador;

2.11 - Apresentar o cronograma de execução em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato;

2.12 - Cumprir fielmente os prazos de entrega e todas as especificações;

2.13 - Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela SAMN, sem ultrapassar os prazos acordados;

2.13.1 – o prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido pelo Código Civil.

2.14 - Ressarcir a SAMN por todo e qualquer prejuízo, seja ele financeiro ou de outra natureza, quando este for provocado por negligência, imperícia ou imprudência da Contratada ou seus prepostos, assegurado o direito de defesa;

2.15 - Preencher a Nota Fiscal com clareza, fazendo constar do corpo da correspondente fatura o número deste Contrato;

2.16 - Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução desse Contrato;

2.17 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o procedimento de seleção que deu origem ao presente Contrato;

2.18 - Designar encarregado responsável para atuar como seu representante na execução do Contrato;

2.19 - Valer-se de pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da SAMN, no que se refere a execução do presente Contrato;

2.20 - Cumprir as datas limite previamente estabelecidas no cronograma de execução e dar ciência do andamento dos serviços sempre que solicitada pela Fiscalização da Contratante.

2.21 – É norma absoluta, irrenunciável e essencial para o vigor do presente Contrato que a Contratada, seus funcionários, prepostos, terceirizados, e qualquer um a que a Contratada esteja vinculada, que, uma vez que tenham acesso às dependências da SAMN, suas informações ou seus documentos:

2.21.1 – Observem as normas de segurança e portem EPI – Equipamentos de Proteção Individual;

2.21.2 – Obedeçam às orientações de uso correto de equipamentos e restrições de circulação da SAMN e qualquer de seus empregados, funcionários ou prepostos;

2.21.3 – Observem as normas adotadas de SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde;

2.21.4 – Abstenham-se de registrar, de qualquer forma, as informações, documentos, operações e dependências da SAMN sem que tenham autorização para tanto, e;

2.21.5 – Zelem e assegurem que seja mantida completa, absoluta e perene confidencialidade quanto ao que se tiver acesso a respeito das dependências, operações, atividades, funcionamento e documentos da SAMN ou que estejam sob sua guarda.

2.22 – A Contratada, por si, seus prepostos, técnicos, funcionários e colaboradores, obrigam-se a:

2.22.1 - Manter total confidencialidade quanto aos dados e informações de que venham a tomar conhecimento na prestação dos serviços, de propriedade exclusiva do Contratante, devendo ser considerados e tratados de maneira sigilosa, respondendo civil e criminalmente pelos prejuízos causados pelo eventual vazamento de quaisquer dados e informações objeto deste Contrato;

2.22.2 - Não revelar, não usar ou transmitir a terceiros quaisquer dados e/ou informações, para qualquer fim, em qualquer hipótese, por um período de 20 (vinte) anos após o término da vigência contratual.

2.23 - Entregar a SAMN todos os Certificados de Garantia dos equipamentos e, quando couber dos materiais que serão utilizados/instalados;

2.24 – Providenciar as Licenças de Obras junto à Prefeitura do Rio de Janeiro.

2.25 – Providenciar as Licenças junto à Light Serviços de Eletricidade S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos regulares, depois de verificada sua regularidade fiscal;

3.3 – Indicar o responsável pela Fiscalização dos serviços para que este:

3.3.1 - Preste as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

3.3.2 – Acompanhe e verifique o respeito às normas e padrões;

3.3.4 - Notifique à Contratada qualquer anormalidade verificada quando do recebimento do objeto contratual.

3.4 - Facilitar o acesso da Contratada tanto às informações inerentes à perfeita execução dos serviços quanto a visitas nas áreas, se necessário.

3.5 - Caberá ao Escritório Técnico do Museu Nacional propor e solicitar acréscimos e modificações, respeitados os limites legais e operacionais dos projetos e serviços/obras.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de até 90 (noventa) meses consecutivos contados da data de assinatura deste Instrumento;

4.1.1 – Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia e acordo entre as partes.

4.2 – O prazo de execução dos serviços é de ----- (-----) dias a contar da data de assinatura deste contrato, conforme especificado na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo cumprimento total do Contrato será devido pela Contratante à Contratada o preço total fixo e irrevogável de R\$ ----- (----- reais);

5.2 – Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias conforme segue:

5.2.1 – 10% (dez por cento) na assinatura do contrato;

5.2.1 - 10% (dez por cento) após a instalação do canteiro;

5.2.1 - 20% (vinte por cento) após a chegada dos equipamentos na obra;

5.2.1 - 50% (cinquenta por cento) após a montagem da subestação;

5.2.1 - 10% (dez por cento) após testes e acabamentos finais;

5.3 – O preço indicado inclui todas as despesas relativas ao objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, dispêndios com reuniões, seguros, garantia e quaisquer outras necessidades ao cumprimento do objeto do procedimento de seleção, inclusive encargos que deverão incidir sobre a contratação.

5.3.1 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5.4 – Os documentos referentes ao pagamento deverão ser encaminhados ao responsável pela Fiscalização dos serviços indicado pela SAMN que irá aferir a regularidade destes, atestar o cumprimento da obrigação e emitir o Termo de Aceite Definitivo do Serviço;

5.5 - O pagamento somente será realizado após a emissão do Termo de Aceite Definitivo de cada evento exceto a assinatura do contrato que tal documento não é cabível;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Para garantia do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a Contratada deverá prestar garantia, até 10 (dez) dias após a assinatura do respectivo Instrumento, em uma das modalidades abaixo relacionadas, no valor de R\$-

----- (----- reais), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato:

6.1.1 – Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; Fiança bancária; ou Seguro-garantia.

6.1.2 – No caso da utilização da garantia pela Contratante, a Contratada obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

6.1.3 – Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do Contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada.

6.1.4 – O valor da garantia somente será liberado após o cumprimento integral das obrigações da Contratada e desde que não haja pendências para com a Contratante. Para tanto, deverá a Contratada dirigir à Superintendência de Gestão Financeira e Administrativa o requerimento de liberação da garantia prestada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Condições econômicas ou administrativas relevantes e distintas daquelas existentes no momento da assinatura do Contrato, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas ou a entrega de item que não se coadune com os objetivos e especificações anteriormente estabelecidos, ensejarão, em conjunto ou isoladamente, a ruptura contratual.

7.2 - A declaração de rescisão contratual deve ser comunicada expressamente à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada da exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência mediante recibo é suficiente para tanto.

7.2.1 - Quando a Contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, ser-lhe-á garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

7.3 - Comprovada a inadequação da previsão de tempo que motivou a cobrança dos valores acordados, poderão as partes, alternativamente à rescisão contratual, readaptar os termos contratados para que melhor se adapte à prestação de serviços acordada e efetivamente prestada.

7.4 - Considerar-se-á também extinto o presente Contrato na ocorrência das seguintes circunstâncias:

7.4.1 - Pelo completo adimplemento de seus termos;

7.4.2 - Por acordo mútuo das partes;

7.4.3 - Por culpa de alguma das partes caracterizada pelo descumprimento contratual essencial;

7.4.4 - Pela evidência antecipada de que os objetivos que motivaram o Contrato não serão alcançados por via de sua execução;

7.4.5 - Cessão ou a subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência da SAMN, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da Contratada sem a prévia comunicação à SAMN.

7.5 - A SAMN poderá cancelar, a qualquer momento, o Contrato em questão, sem ônus para si própria, caso venha a ser constatada a utilização de mão-de-obra infantil no processo produtivo do Contratado ou de empresa subContratada; sugerindo a SAMN que seus fornecedores participem de programas ou atividades que visem erradicar o trabalho infantil na cadeia produtiva.

7.6 - Rescindido o Contrato, a SAMN imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados, entregando-os a terceiros, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal, conforme o art. 249 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

7.6.1 - Neste caso, fica a Contratada obrigada a reembolsar a SAMN pelo que esta tiver de despender além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ela venha a sofrer em consequência da rescisão.

7.7 - A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à SAMN.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Inadimplências da Contratada estarão sujeitas às penalidades previstas neste Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o inadimplente arcará com as obrigações contratuais daí resultantes e pelas perdas e danos ocasionalmente causados à outra parte ou a terceiros.

8.2.1 - O atendimento dos objetivos maiores e intermediários é essencial para que sejam considerados prestados os serviços contratados.

8.3 - Em notificação escrita, e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes multas moratórias:

8.3.1 - Pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Contratante, depois de esgotado o prazo por ela estabelecido em notificação por escrito:

8.3.1.1 - Pela primeira vez: 0,5% (cinco décimos percentuais), por dia, incidentes sobre o valor total do Contrato;

8.3.1.2 - Pela ocorrência da segunda vez e nas reincidências: 1% (um por cento), ao dia, incidentes sobre o valor total do Contrato.

8.3.2 - Pelo não cumprimento do prazo contratual: 1% (um por cento), ao dia, incidentes sobre o valor total do Contrato.

8.4 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do equivalente ao valor total global deste Contrato.

8.5 - O Contratante poderá aplicar à Contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a Contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único do art. 416, do Código Civil.

8.6 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a Contratada à multa diária de mora de 2% (dois por cento) por dia útil que exceder o prazo, sobre o saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela SAMN e aplicação das sanções previstas no procedimento de seleção e na legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Caberá à SAMN fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução do Contrato, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto contratado.

9.2 - A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela SAMN estarão a cargo de um representante especialmente designado.

9.3 - A SAMN comunicará à Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do Contrato, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

9.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à SAMN ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADITAMENTO CONTRATUAL

10.1 – Mediante acordo entre as partes, o presente Contrato poderá ser aditado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas leis brasileiras, sendo que qualquer incompatibilidade será dirimida mediante a validação das cláusulas contratuais, a remodelação da cláusula incompatível, na preservação das intenções e métodos nela mencionados.

11.2 - O pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer, respondendo essa frente às outras pelos prejuízos em razão de regras de solidariedade que a lei estabelecer frente uma à outra.

11.3 - O decurso do prazo não desobriga a parte nem a descompromete quanto ao resultado que se espera de sua ação, concedendo à outra, contudo, o direito a denunciar o Contrato e requerer a recomposição dos valores adiantados, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

11.4 - Nenhum direito decorrerá desta relação sem que as partes comprovem ter tentado apresentar à outra, previamente, por escrito, sua pretensão quanto a lesões de direito ou descumprimento, permitindo a superação por via de solução conciliatória.

11.5 - O silêncio da parte não significará renúncia às suas pretensões, somente se admitindo aditivos ou novações que se comprovem expressamente como manifestação de vontade legitimamente constituída.

11.6 - Serviços incompletos são, para os efeitos deste Contrato, considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o inadimplente com as obrigações contratuais daí resultantes e pelas perdas e danos ocasionalmente causadas à outra parte ou a terceiros. O atingimento dos objetivos maiores e intermediários é essencial para que sejam considerados prestados os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução ou da interpretação deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Rio de Janeiro, ----- de ----- de 2019.

PELA SAMN

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

I - Nº 007/SAMN/2019

II - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

III - **Elemento a fornecer/contratar:**

ITEM 01: Prestação dos serviços de reforma da Subestação do Prédio Alípio Miranda Ribeiro, anexo ao Museu Nacional, localizado na Quinta da Boa Vista – Rio de Janeiro – RJ, com fornecimento de material e equipamentos. Tudo será realizado conforme Projeto de Instalação de Reforma e Readequação da Subestação do Prédio Anexo, Caderno de Especificações das Instalações e Montagem e Lista de Materiais anexos a este documento.

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Contratada:
Contrato nº:
Nota Fiscal nº:
Etapa do Contrato:

Tendo em vista o teor das Especificações Técnicas que integram o procedimento de seleção Nº 007/SAMN/2019, onde constam todas as condições para prestação dos serviços, declaramos aceitos, em caráter incondicional, irrevogável e irretratável, os serviços objeto do Contrato acima mencionado, estando tudo em conformidade com as especificações exigidas.

(inserir o nome do município), de de 2019.

Nome:
Carimbo